

# PARA COMPREENSÃO DA EDUCAÇÃO LIBERTADORA EM DIREITOS HUMANOS: UMA CRÍTICA MARXISTA

## ENTENTE DE L'ÉDUCATION DE LIBERATION DES DROITS DE L'HOMME: UN MARXISTE CRITIQUE

Clauber Santos Barros<sup>1</sup>

**RESUMO:** Trata o presente artigo da discussão em torno da compatibilização do discurso da educação libertadora e dos Direitos Humanos como instrumento de libertação social das amarras do sistema capitalista. A educação para libertação visa modificar a situação de opressão vivida pelo ser humano ante as forças do capital. Para tanto, utiliza-se do método de conscientização a partir da própria realidade do educando. Nesse contexto, urge perquirir a possibilidade de utilizar tal método a partir do ensino em Direitos Humanos. Tal questão se impõe por conta deste último ter conteúdo burguês cujo interesse opera na qualidade de homem individual. O empreendimento deste estudo se dá na visualização e compreensão da realidade social onde busca-se descortinar o caráter ideológico pela qual o capital impõe sua dinâmica ante a sociedade. Assim, partindo da práxis, é possível constatar serem tais métodos conflitantes, haja vista não dialogarem por possuírem finalidades divergentes.

**Palavras-chaves:** Educação. Libertação. Direitos Humanos. Capitalismo. Ideologia.

**RÉSUMÉ:** Il s'agit du présent article à l'examen de la compatibilité du discours de libérer l'éducation et les droits de l'homme comme un instrument de libération des liens sociaux au système capitaliste. L'éducation pour la libération vise à modifier la situation d'oppression vécue par être humain comparée aux forces du capital. Pour les deux à la fois, utilise la méthode de prise de conscience de la réalité très de l'étudiant. Dans ce contexte, il y a un besoin urgent perquirir la possibilité d'utiliser une telle méthode de l'éducation dans le domaine des droits de l'homme. Cette question doit être sur le compte de ce dernier ont un contenu bourgeois dont l'intérêt fonctionne sur la qualité de chaque homme. L'engagement de cette étude est de visualiser et de la compréhension de la réalité sociale qui cherche à découvrir le caractère idéologique par laquelle le capital impose sa dynamique aux yeux de la société. Par conséquent,

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direito, área de concentração Direitos Humanos, pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Pós-graduado, *lato-sensu*, em Direito Penal e Processual Penal pela AVM Faculdade Integrada, Bacharel Direito pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

à partir de la praxis, il est possible de constater que de telles méthodes contradictoires, il y a une vue pas parler, parce qu'ils ont des buts différents.

**Mots clés:** l'éducation. Relâchez-le. Les droits de l'homme. Le capitalisme. Idéologie.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente tema “Para compreensão da educação libertadora em Direitos Humanos: uma crítica marxista” tem por objeto de estudo analisar a educação libertadora em Direitos Humanos como discurso de libertação. A área de estudo a servir de subsídio ao desenvolvimento deste trabalho terá conteúdo multidisciplinar sendo contemplados os conhecimentos atinentes ao Direito, Economia, Pedagogia, História e Filosofia.

Os Direitos Humanos têm sido, segundo Comparato (2010), debatidos em vários setores sociais, tal como, direito, porque possui conteúdo apto a promover a realização do ideal social de liberdade, igualdade e fraternidade. A defesa da dignidade humana compõe o fundamento da defesa dos direitos do homem. Esse fato justifica o caráter universal dos seus preceitos e a necessidade de sua efetivação e promoção de educação à mercê, muitas vezes, das particularidades vividas por cada povo.

O conjunto de direitos, compreendidos como universais e inerentes ao homem, são postulados como instrumentos libertadores cujo ensino ou educação devem servir de articulação social para a sua efetivação. O sujeitos envolvidos no processo de educação, tal como professor e coordenador pedagógico, inserem em seus conteúdos tais direitos a partir de uma visão individualista do ser humano, ou seja, a partir da reprodução literal do seus textos cujo fim parece agregar conhecimento a novos direitos, sem levar em conta, a necessidade de pensar a coletividade como ente necessário e primeiro nesta construção.

Ensinar o conteúdo dos Direitos Humanos não é uma tarefa fácil e deve ser vista considerando-se a práxis social ante seu contexto histórico e social.

Os direitos em tela foram formados no contexto da Revolução Francesa de 1789. Neste período, havia a necessidade, não só de ampliação dos mercados, como também, de dar impulso à estrutura capitalista que estava em curso na época. Afim de efetivar tal objetivo, a classe burguesa aliou-se à grande maioria da população e promoveu a revolução em comento levantando a bandeira da liberdade, igualdade e fraternidade. Tratava-se, segundo Trindade (2011) de um movimento eminentemente burguês cujo fim se restringiria à emancipação política do homem e do fomento do capital.

O episódio revolucionário descrito foi a base para que, no século XX, surgisse a retomada das discussões de defesa dos direitos do homem. Esse fato resultou na proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos que deu origem, no plano internacional, aos Tratados Políticos e Cíveis, bem como Econômicos, Sociais e Culturais. Dentre os diversos temas tutelados nestes documentos, têm-se a necessidade da promoção dos seus ideais a partir do ensino e educação em Direitos Humanos.

Muitos países signatários deste acordo internacional, como por exemplo o Brasil por meio do seu Plano Nacional de Educação, têm buscado, ainda que precariamente, buscando inserir o conteúdo dos Direitos Humanos sua política educacional.

Ocorre que, a partir da análise da práxis social, é possível visualizar uma sociedade gerida pelo capitalismo responsável por ocultar, muitas vezes, suas contradições e impor sua ideologia a partir de um falseamento da realidade. Isso porque, na ótica descrita, a forma dos Direitos Humanos mostra-se mais burguês do que social.

O ser humano, na ótica do capital, é reduzido ao teor da sua individualidade cujo objetivo primaz é a sua capacidade de torna-se possuidor de bens materiais. Entretanto, tais bens não estão acessíveis a todos porque não há equivalência ou igualdade no sistema de trocas. Parte da sociedade comporta-se como elemento agregado à mercadoria que recebe bem menos do que produz. Isso resulta na impossibilidade de uns obterem parte do que apenas é destinado à minoria dominante.

A incapacidade do capital promover a distribuição igualitária dos recursos que deveriam ser disponibilizados à toda sociedade faz acentuar as desigualdades sociais. O resultado desta conjuntura, dos tempos modernos até a era contemporânea, é a perpetuação das contradições sociais em torno, não só da limitação dos espaços sociais, como também, da divisão de riquezas.

O capital busca obnubilar o entendimento do homem escondendo a realidade por este vivida. Para tanto, busca-se manter uma espécie de controle social por meio do seu aparato ideológico mediante as parcas efetivações de direitos políticos. Esses direitos, em sua essência, apenas servem para acentuar a ideia do capital em tornar o homem cada vez mais individual, pois, assim o exercendo, o faz participante da esfera política, ainda que não o seja na social. Esse discurso, com face ideológica, é incorporado no discurso de educação em Direitos Humanos o que enseja a necessidade de sua reforma.

Nesse contexto, nasce o problema desta pesquisa ao perquirir: é possível pensar a educação libertadora a partir do discurso dos Direitos Humanos, haja vista serem tais direitos constructo teórico do próprio capital? A sociedade, ao portar-se nos ditames do capitalismo acaba por ter suas instituições formadas na ótica a qual aquela determina. Por tal razão, é

possível constatar a própria mercantilização da educação no sistema privado ou nas redes públicas, os modelos fechados de ensino cujo conteúdo pouco conhece a realidade do educando. O homem, nesse sentido, apenas reproduz a própria ideia do capital o que acaba, em maior ou menor medida, por comprometer os fins nos quais a educação deveria trilhar, qual seja, libertação do ser social.

A essência da educação está em trazer ao educando conhecimento e conscientização. Por conta disso, lança-se a hipótese, a partir da crítica marxiana, de que a educação em Direitos Humanos aplicada como instrumento libertador constitui instrumento de ideologia e reforça a manutenção do *statu quo* do ser individualmente considerado.

A análise da realidade concreta, qual seja, das contradições sociais em torno do capital como ente determinante na formação de modelos hegemônicos de dominação e poder, bem como do papel da educação como construtora de conhecimento, será subsídio para que a referida hipótese, ainda que parcialmente, seja ao final deste trabalho confirmada ou não.

Nesta perspectiva, serão utilizados como referenciais teóricos às Antônio Carlos Wolkmer sobre os Direitos Humanos e Filosofia Jurídica e Enrique Dussel em Filosofia da Libertação.

Dessa forma, o desenvolvimento da pesquisa seguiu a metodologia da observação da estrutura social em torno do capitalismo (realidade concreta), especificamente, no que tange às suas influências na determinação de modelos hegemônicos de educação em Direitos Humanos.

## **2 FILOSOFIA DA LIBERTADAÇÃO E A EDUCAÇÃO: LIBERTANDO O OPRIMIDO DAS FORÇAS DO CAPITAL**

O capitalismo consolidou-se nos últimos séculos como forma econômica predominante em quase todo sistema global. As suas raízes formaram-se a partir da opressão da classe econômica burguesa sobre a classe operária e tomou proporções cuja maior configuração chega a assemelhar-se com a política Estatal de muitos países.

O resultado da nova face capitalista está na centralidade das forças econômicas em torno do imperialismo exercido por países como Estados Unidos e na propagação do discurso de liberdade oriundo de suas políticas internacionais. Suas ações são voltadas à exploração de regiões periféricas por meio da prática de um novo colonialismo acobertado pela defesa de direitos universais e inalienáveis do ser humano. Trata-se, portanto, do discurso dos Direitos Humanos como bandeira suprema da sociedade.

O empreendimento dos ideais imperialistas está na promoção da educação bancária responsável por desconsiderar o ser humano enquanto agente crítico e o rotular como mera engrenagem para manutenção dos interesses dos grupos dominantes.

No próximo tópico será abordado como a dinâmica capitalista mantém sua estrutura em torno da alienação, fetichismo, liberdade e individualismo em torno da propriedade privada.

## 2.1 A PRÁXIS CAPITALISTA: O SUJEITO SUBJUGADO

O capitalismo é uma forma econômica cuja característica é a prevalência do lucro. O efeito de sua prática é a promoção das desigualdades sociais porque a sua dinâmica não consegue ou não objetiva distribuir de forma igualitária os bens produzidos em sua estrutura. O mercado é o cenário para exercício de sua atividade e para implementar seus fins o mesmo age por meio da exploração da força de trabalho, do implemento de tecnologia destinada a substituir essa atividade e, dentre outras coisas, criando limites à aquisição da propriedade privada por parte da sociedade.

A relação de troca no mercantilismo se dá a partir da necessidade ou desejo que uma pessoa tem em adquirir o produto de outro. A transformação dos recursos naturais a partir do trabalho, segundo Paulo Neto (2008), viabiliza o surgimento da mercadoria capaz de não só gerar riqueza, como também, servir de objeto de interesse da sociedade. O preço do produto está condicionado a sua oferta e a procura, bem como o trabalho dispensado na sua produção. Para manter o equilíbrio a fim de não ocorrer perda de lucro de forma demasiada, o capitalismo cria uma espécie de zona periférica a fim de evitar que todas as pessoas tenham condições de comprar os produtos oferecidos ou tenham produtos suficientes a serem ofertados.

O ser humano se realiza no trabalho e da sua atividade cria o sentido da sua realização. Nela incorpora o fim último, pois a atividade laboral o coloca em situação de comprador e detentor do bens materiais necessários a sua subsistência e tornar-se distinto em relação aos demais membros do seu meio.

A dinâmica capitalista, para atender o lucro, não permite a todos os membros sociais sejam compradores com potencialidade de compra igual a classe burguesa. O número de pessoas buscando comprar determinado produto influencia no seu valor. Fato que impulsiona da concorrência e provoca a redução de preços. Por outro lado, o trabalhador só recebe determinado percentual do produto fabricado. O *quantum* recebido como contraprestação deverá ser somando ao longo do tempo para que o trabalhador possa adquirir ou parte do que produziu ou parte dos objetos ofertados no mercado. O resultado desta equação é a existência

de grupos ou classes sociais cuja capacidade de compra é limitada. São pessoas que não conseguem possuir todos os bens produzidos no mercado, de modo que ficam à margem de outros grupos economicamente dominantes.

A complexidade desta relação é acobertada pelo discurso ideológico do capitalismo ao afirmar ser possível aquisição dos bens sociais a partir do esforço e desejo de cada ser humano, desconsiderando a alta margem de desemprego.

Defende ainda o sistema ser o homem livre e possuir o direito à igualdade. Ocorre que essas duas premissas são oriundas do ser enquanto detentor da mercadoria e com necessidades de exercer sua mobilidade no mercado sem a interferência do Estado ou concorrência desleal de outros mercadores.

A máquina midiática reforça a teoria capitalista e promove uma espécie de manipulação do ser a partir da venda da imagem romancista do sistema. A representação desse fenômeno está na manipulação cultural externalizada nas novelas, filmes, internet e até músicas com conteúdos direcionados à reprodução da vida na realidade individualizada de cada pessoa. Busca-se propagar a ideia do ser individual em desconsideração a coletividade.

A forma capitalista do século XXI propaga suas ideias através dos diversos veículos de comunicação e impõe seus objetivos à sociedade, fato observável nas relações de trabalho a partir da mercantilização dos comportamentos humanos.

O homem, na sociedade capitalista, é instrumento de trabalho ou agente com potencialidade para compra. A dupla forma de ser o coloca na centralidade destes objetivos como único capaz de auto-realização. Neste sentido, sua condicionante é tão somente relegada à condição de ter, como também, daquele que tem e sempre quer ter. O primeiro vai figurando no polo passivo da relação econômica, ou seja, do sujeito laborativo que adquire recursos a partir da submissão da classe exploradora, ou seja, ser oprimido e subjugado. O segundo, diferentemente, é o dominador, explorador, egoísta e individualista cujo objetivo é manter o seu *status*. Essa relação é própria do capitalismo e é gerida pela exploração do homem pelo próprio homem como já alertava Marx.

Todos os entes sociais buscam o mesmo fim: fazerem-se participantes dos bens materiais disponíveis a toda sociedade. A riqueza de cada indivíduo consiste na sua capacidade de apropria-se dos recursos materiais oferecidos pelo capital, segundo Paulo Netto (2008).

No intuito de adquirir bens, muitas vezes, a relação dominante transforma-se em dominado e *vice e versa*, de modo a refletir o *ethos* de cada membro social como espécie de vingança pelo tempo vivido como ser subjugado. A condição vivida reflete o modo de vida

opressor como prática apreendida ao longo da vida como oprimido. Compreende, desta forma, ser dentro do sistema algo inerente à condição humana, pois necessário a elevação do ser.

O outro passa a ser tão somente o outro, não como forma humana, mas como forma competidora capaz de tolher os seus objetivos. Por isso, Dussel (1977) explica ser a negação do outro uma forma de alienação, pois na esfera da competição não se considera a realidade do outro, mas a sua própria, dentro da dinâmica individualista e egoísta imposta pela função social do capital.

A alienação não opera somente no interior da sociedade (Estado). Ela estende-se ao plano global a partir das disputas econômicas e da centralização destas nos centros internacionais. Nasce neste contexto o imperialismo do capital, na qual, pela busca do lucro e manutenção da sua condição, subjuga, impõe, domina e determina a forma de vida dos povos do planeta.

O processo alienante não fica restrito à esfera da dominação ou subjugação. O exercício do trabalho exacerbado no qual não traz condições de satisfação ou não retorna como benefício ao trabalhador é outra categoria de alienação trazida por Dussel (1977). O ser laborativo exerce função mecanizada, subordinada à rígida disciplina, tem que ser proativo e sua autonomia deve estar dentro da capacidade de produzir com eficiência e qualidade.

A carga horária exercida no trabalho lhe dá o direito de receber a contraprestação. Dessa forma, o ser humano adquire bens ou produtos a serem consumidos imediatamente e outros, com valores exorbitantes, mas capazes de dar-lhe uma vida digna, em que, quando comprados, muitas vezes não terá condições de gozar por faltar-lhe condições físicas ou psíquicas. Vive para o materialismo como fim e não como meio a uma vida digna.

A vida em torno do suprimento das necessidades materiais faz parte da totalidade do sistema capitalista na busca de manter sua estrutura. Isso porque a ótica material faz movimentar o sistema de trocas e coloca o ser humano na constante busca por aquisição de novos bens.

A aquisição de propriedade é algo não disponível a todas as pessoas. O valor da mercadoria, em linhas gerais, varia conforme o tipo, qualidade e valor de utilidade. Os bens, de forma oculta, restringem-se a determinadas esferas da sociedade. Trata-se, portanto, do antagonismo entre produção social e apropriação material dos bens (PAULO NETTO, 2008).

A classe economicamente dominante, por exemplo, pode adquirir mais propriedades do que os dominados. Esses últimos, para elevar seu padrão econômico exerce atividade laboral além da sua capacidade física por meio de atividades polivalentes cuja carga horária chega a ser superior a 10 horas diárias. Muitos deles, embora assim o faça, não conseguem atingir os

seus objetivos materiais na sociedade capitalista porque o próprio sistema cria obstáculos a sua elevação por meio da não distribuição das riquezas sociais.

O capitalismo global, gerenciador da forma materialista, insere-se nas instituições sociais, tais como educação, saúde, cultura e lazer (PAULO NETTO, 2008), e, de forma imperialista, impõe a mercantilização das atividades humanas. A matéria criada é explorada como o objeto útil e desejável. A reação a este fenômeno é a superprodução e o superconsumo responsáveis por aumentar o capital, conforme explica Dussel (1977). Por conta de sua ação o meio no qual o homem vive é agredido pela exploração de recurso ou pelo descarte de produtos não mais necessários ao consumo humano.

Os lixos industriais ou não mais consumíveis são descartados no meio ambiente e geram um colapso na natureza por causa da poluição do ar ou da poluição dos mananciais de água doce.

A ótica do capital em torno da acumulação de riquezas é propagada no seio da sociedade como elemento capaz de trazer a felicidade humana. O ser humano, ignorando o mal causado ao meio ambiente, vê na compra de produtos vendidos pelo capital uma forma de ascender-se socialmente ou ter *status* distinto dos demais membros.

A aspiração destinada a agregar novos itens, bens materiais, a vida social permite que o ser humano mantenha-se subjugado à própria dominação dos detentores do capital. A força de trabalho exercida não é autônoma, haja vista ser dependente do ciclo vicioso de exploração, ou seja, ora o sujeito atua como explorador, ora como explorado. A submissão se dá no objetivo final que é a apropriação da propriedade privada e manutenção dos seus interesses enquanto ser individualizado.

O discurso desenvolvimentista surge dessa forma a partir da capacidade de criar novos produtos e pôr no mercado a ser vendido. Por isso, para o capitalismo, a educação do ser humano deve ser destinada a inseri-lo na ótica do consumo e não visualização da realidade em torno dos interesses da classe dominante.

A partir da práxis capitalista percebe-se a existência de contradições sociais nas quais vigoram, de um lado, grupo opressores, e de outro, grupos oprimidos. A educação para libertação situa-se na discussão dessa realidade. Fazendo uma análise do concreto e visualizando mecanismos de ruptura com a situação ora posta pelo sistema, conforme será abordado no próximo capítulo.

## 2.2 SUPERANDO O CAPITAL PELA EDUCAÇÃO LIBERTADORA



A sociedade está dividida em grupos dominantes e dominados. É uma relação para além da configuração burguesa existente no início da formação do capital porque a dinâmica do capital estendeu-se a todas as pessoas. Cada membro da sociedade pode torna(r)-se um capitalista, ser explorador ou dominador, basta, para tanto, possuir condições de subjugar o outro por meio da relação de troca. A causa dessa conjuntura é que o capital imperialista criou no imaginário dos povos a ideia do capital como estrutura justa e capaz de trazer a felicidade de todos por meio da aquisição de bens materiais.

A educação como instrumento de libertação busca romper com a opressão sistêmica, diminuir as desigualdades sociais e tirar o oprimido das amarras impostas pelo capital. Dussel (1973) explica tratar-se de uma atitude superadora do sistema, realizada a partir do discurso de conscientização crítica da realidade. A orientação do sujeito a tornar-se ser pensante e capaz de agir positivamente na construção da realidade. Incentiva-se, dessa forma, o aprendizado por meio da análise crítica do fenômeno social, não como parcialidade destituída de influências, mas, sobretudo, como parte construído pela totalidade. Isso quer dizer terem os fatos sociais fortes influências do todo e das suas próprias partes.

O ponto de partida para educar para libertação é o reconhecimento de quem são e como agem os atores sociais neste processo. A realidade é discutida a partir da forma pela qual vive cada pessoa envolvida na relação, bem como do seu conteúdo propagado como forma de ensino.

Educação como prática libertadora não se circunscreve a aplicação regional ou setorial, vai muito além, trata-se da libertação de povos e países dos grupos dominantes representados ou pelas superpotências estatais ou pelas multinacionais. Esses povos, via de regra, são responsáveis por impor sua cultura e forma de economia centrada no individualismo e materialismo das formas sociais.

O dominador, para a teoria em discussão, propaga suas ideias de forma absoluta e inquestionável. Parte deste processo está em defender o próprio capital como sistema universal e capaz de promover condições dignas de vida para todos os membros da sociedade.

O sistema desconsidera as periferias criadas regionalmente e globalmente. Não visualiza a margem de desigualdade criada pela dinâmica do capital. Por conta disso, surge para tal teoria o objetivo de mudar a realidade posta dentro da própria realidade, ou seja, a partir da periferia. A educação seria o instrumento capaz de instruir e inserir aqueles que são oprimidos pelos capital.

O marco teórico para buscar enfrentamento dos fins propostos está na análise histórica, isso porque a dinâmica social ao longo do tempo, no caso em testilha através da forma capitalista, criou as condições necessárias para compreender o presente. Dessa compreensão, identifica-se

quem são os grupos opressores e oprimidos, metodologia já observada por Paulo Freire (1987). O segundo passo é a comparação factual com a ética, no afã de identificar qual realidade está sendo criada no contexto histórico. O resultado dessa busca resulta na explicação prática do discurso analisado e sua confrontação com as principais categorias responsáveis por alienar a sociedade em torno do capital, tal como, o fetichismo. Assim, descortinando a realidade, buscam-se elementos aptos a mudar o *statu quo* criado pelo sistema e, para tanto, faz-se por meio da ampla reflexão crítica do discurso social desenvolvido ao longo da história do próprio capital.

O sistema capitalista, a partir teor discutido acima, é a totalidade social e suas partes possuem formas criadas a partir da sua própria estrutura. A opressão sofrida pelas classes menos favorecidas decorre de parte do todo (dominador) responsável por gestar essa dinâmica como forma de manter o domínio e a manutenção da sua forma.

Compreender a totalidade é pensar em suas partes e deste pensar questionar cada tema apto a explicar o comportamento do todo. O pobre sofre porque algo está errado na sua condição econômica. Por que o pobre não consegue livrar-se da pobreza? Como fazer para que ele compreenda os caminhos para mudar a sua realidade? Temas como este são balizas da educação libertadora porque formam seres pensantes a partir da sua própria realidade. A visualização da mudança social não está operando a partir do todo, mas sim, da própria parte, pois torna-se agente apto a mudar a si próprio e o seu meio ao enfrentar a realidade descoberta.

No modo de produção capitalista os sujeitos sociais ocupam suas posições na sociedade sem interferir na estrutura do sistema. Cada pessoa trabalha, mantém suas famílias e participa do lazer atendendo às suas necessidades que, antes de tudo, partem da aquisição materialista ensinada pelo capital como meio de desenvolvimento social. São, para Albornoz (1994), domesticados a atuarem segundo os princípios capitalistas do não questionamento do sistema e da sua forma de trabalho centrada no modelo autoritário e hierárquico gerido, por exemplo, no sistema de produção.

O interesse de classes opera a partir da manutenção da forma de vida individualista e egoísta em torno de bens privados. Mezsáros (2008) alerta ser o papel da educação libertadora romper com esse discurso. O homem inserido socialmente como engrenagem da produção se vê limitado enquanto agente transformador. No capital, tudo é passível de tornar-se mercadoria.

A educação é objeto de mercantilização do sistema e seu uso vai ser restrito ao teor da capacidade de formar mão de obra para continuidade do movimento cíclico do capitalismo. A formalidade do processo de ensino ignora a reflexão da realidade e forma agentes técnicos capazes de operar na superfície da produção. A mente dos educandos segue a ótica comercial onde a posição dominante deve imperar sobre o dominado como uma espécie de hierarquia de

estruturas econômicas. Fala-se assim na necessidade de romper com o paradigma do ensino não democrático, cujo papel central é a figura do educador detentor de um programa forjado no interesse das classes dominantes.

O aluno no sistema capitalista vive a realidade do capital, ou seja, seu processo de educação está muitas vezes em paralelo com a necessidade de trabalhar. O educando é sobrecarregado pelos problemas sociais nos quais está inserido. Nesse sentido, em sala de aula, torna-se apenas ouvinte e sua função é aprender o discurso sistêmico, disciplinador e formador de opinião pré-definida. A tarefa a ser rompida é ir contra o sujeito passivo, ou seja, aquele que recebe a informação ou conhecimento e não gera nenhuma ação contra ordem no seio social.

A função da formalização do ensino, segundo Mezsáros (2008), é a formação do consenso, ou seja, o processo pelo qual a sociedade tolera a forma exploradora do capital e se submete a sua dinâmica sem pouco questionar. O conhecimento fica restrito à capacidade de aprender e operar dentro da estrutura do capital, sendo que, ao fim disso, pratica-se o trabalho mecânico com a finalização da busca por novos conhecimentos para além da função desempenhada. A educação continuada e transformadora é desarticulada.

A classe oprimida sofre mais com a finalização do conhecimento haja vista ser a carga exaustiva de trabalho um fator alienante em sua forma de vida genérica. Sua participação político-social fica comprometida e o seu senso de criticidade é afetado porque é desconhecedor da realidade na qual vive.

O capitalista utiliza a pouca inferência da maioria da população na sociedade para continuar mantendo o seu controle. O intuito desse controle é evitar hostilidade em torno do próprio sistema.

O setor político é o instrumento de maior influência das pessoas na dinâmica social-econômica. A forma econômica do Estado ocorre pela decisão do governante o que, na conjuntura de muitos países, segue o modelo exploratório capitalista. Os representantes estatais pouco são questionados e suas decisões favorecem a entrada da forma imperialista exercida pelos capitalistas através das grandes empresas globais. Essas iniciam suas atividades nas áreas exploradas a partir do discurso desenvolvimentista. Empregam grande número de pessoas, injetam grande soma de dinheiro na economia e discursam a defesa de direitos inerentes a todos. Ocorre que, distintamente do apregoado, seus salários são mais baixos em comparação aos grandes centros, estas são responsáveis por degradar o meio ambiente e tornar seus empregados reféns da necessidade do pouco que estas lhe dão.

A práxis educacional revela um modelo de educação conflitante quando comparada com a subjugação ou superveniência da sociedade ao controle do capital. Isso porque, nas classes

mais baixas, os alunos têm que conciliar sua carga horária de trabalho com o estudo. O resultado dessa situação é o pouco interesse em conteúdos críticos ou capazes de modificar a sociedade. O diploma ou certificado acabam por ser o objeto de prioridade do aluno polivalente. Não para contribuir para o conhecimento, mas sim, para atuar, de modo competitivo, no mercado de trabalho.

A educação vai caminhar para libertação a partir do questionamento da realidade descrita acima. A dominação ideológica criada no seio da sociedade é desconstituída de questionamento aos valores e métodos aplicados pelo capital. A mercantilização das formas deixa de ser o elemento preponderante para ser tão somente parte de um todo. O sujeito inserido no ensino-aprendizagem passa a questionar a conjuntura social e buscar, da sua realidade, mecanismos de superação. Por isso, o processo não é rápido ou tendente a torná-lo uma engrenagem da produção como faz o capital. O aquisição de conhecimento crítico opera continuamente até o ponto de lançar por terra a ideologia imposta pelas forças dominantes.

Outra vertente seguida pela educação libertadora é conscientizar o ser humano de que ele é um agente social e como tal deve agir coletivamente. O processo de conscientização busca criar condições do indivíduo conhecer a realidade falseada, invertida e alienada criada pelo capital, como afirma Enguita (1993).

Mészáros (2008) alerta ser a mudança de paradigma em torno do capital realizada por meio do questionamento dos valores sociais incorporados ao longo da história. A diferença não pode ser compreendida como sinônimo de poder, dominação ou subjugação. Como corpo composto por diversos membros, o diferente deve ser inserido dentro da sua condição de diferente, ou seja, buscando participar da sociedade dentro da sua própria especificidade.

O sujeito ativo da educação não é somente o educador. O educando exerce papel preponderante ao fornecer informações da sua realidade para interagir na proposição de questões capazes de mudar a sua realidade. Esse atua como ser pensante e ativo na transformação do seu meio.

O conhecimento é recíproco na educação libertadora. O educador age como maestro conduzindo uma obra sinfônica e os demais membros produzindo o som orientado por ele. A realidade do maestro deve ser considerada e este não pode estar condicionado à limitação imposta pelo capital. A busca pelo aprendizado se dá pessoalmente, para, assim sendo, conseguir juntar as ferramentas necessárias aptas a conduzir os demais membros no processo de libertação.

Paulo Freire (1987) já refletia sobre a educação visualizando a figura dos entes envolvidos. O autor defende ser o aprendizado algo a nascer de dentro para fora. Há necessidade

de observar as peculiaridades de cada pessoa e como estas pode captar melhor as informações que irão leva-la à libertação da sua consciência das falsas ideias impostas pelo poder dominante.

A conscientização opera como um dos ingredientes fundamentais da pedagogia da libertação. Esse processo não tem o condão de impor palavra de ordem, mas sim alertar o educando para os problemas sociais, apontar como compreender a opressão sistêmica e, acima de tudo, agir no afã de mudar sua condição de oprimido. A educação libertadora, em síntese, busca tirar o ser humano da opressão causada pelo capital. A sua promoção nasce das discussões da própria realidade do educando. Formando o senso crítico, este tem condições de mudar o seu meio e partir para a defesa dos seus interesses enquanto ser coletivo.

O próximo capítulo dará continuidade a discussão exposta até aqui e abordará a educação no contexto dos direitos humanos na conjuntura social.

### **3 O DISCURSO DOS DIREITOS HUMANOS NA SOCIABILIDADE CAPITALISTA**

Analisar os Direitos Humanos a partir do capitalismo e, especificamente, das teorias de Karl Marx é uma tarefa complexa. Primeiro porque Marx não teorizou o discurso dos Direitos Humanos conforme inserido neste século. Segundo, porque sua análise deve demandar uma visão da práxis e a busca da realidade social a partir da totalidade sistêmica e do fim no qual a sociedade está inserida. Tal tarefa, embora árdua, é possível e será enfrentada em apertada síntese por conta do próprio teor deste trabalho. Isso porque por tratar-se de um artigo, apenas tem a intenção de trazer à baila pontos conflitantes no discurso dos direitos humanos.

O entendimento deste tópico inicia-se a partir da compreensão da formação dos direitos humanos. A Revolução Francesa, por exemplo, foi um marco de luta para início de uma série de dimensões que consagrariam a formulação de diversos direitos atinentes à dignidade humana. A princípio, lutou-se por direitos civis e políticos, seguidos, de direitos sociais e de solidariedade. Depois de todos os fenômenos reivindicatórios ocorridos após a Revolução Francesa, o fato que teve maior peso para a tomada de atitude da humanidade em prol dos direitos do homem foi a II Guerra Mundial. Após este conflito, os Estados Mundiais passaram a constatar que a ação armamentista ultraja a dignidade humana e que a paz deve ser defendida a todo custo (COMPARATO, 2010).

A segunda maior guerra do mundo não foi suficiente para conscientizar o homem do não uso do poder belicista. Douzinas (2009), ante a questão, informa ter sido o século XX o período do genocídio, da faxina étnica e a era do holocausto. A humanidade presenciou a Guerra Fria, Guerra do Golfo, Guerra contra o Terror e contra o Iraque em que milhões de militares e

civis morreram nos campos de batalha. Então, se pergunta: qual é a razão para a derrocada de diversas guerras entre as nações? Qual o custo da defesa dos direitos que surgiram após o fim da referida guerra? A resposta a tal indagação centra-se na defesa do interesse em torno do mercado e, de modo ideológico, da necessidade do respeito por todos os países dos Direitos Humanos (ATIENZA, 1983).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, embora não tenha teor jurídico, possui em seu texto as bases para os tratados internacionais. O discurso do referido documento é a defesa da dignidade humana como ideal supremo. Ocorre que, não há conceito preciso do sentido deste direito. O valor para esse bem é variável e decorre do ponto de vista individual de cada pessoa.

A defesa de direitos políticos, por exemplo, concretiza a dignidade humana. Esses, notoriamente são mais efetivados do que os direitos sociais. A razão para a disparidade entre os dois direitos está relacionada ao custo para efetivação dos últimos. Ambos, via de regra, são eficientes em seus textos porque traduzem, linhas gerais, o anseio da sociedade naquilo que ela almeja, viver dignamente. Porém, sua prática efetiva-se na materialidade do capital. Na conjuntura e dinâmica das linhas de produção e do lucro em que as contradições sociais não são eliminadas.

Os debates sobre os Direitos Humanos acerca de sua aplicabilidade e efetividade pautam o tema internacional apenas na sua formalidade. A universalidade destes direitos deve ser garantida enquanto liberdade de comercialização no país cedente para a prática capitalista. Não se fala nesta mesma ótica para a distribuição de riquezas ou promoção do homem enquanto ser social e independente na relação de trabalho.

A incondicionalidade da defesa dos direitos humanos apenas guarde em si o discurso de imperialismo e ocupação de espaços. Culturas são absorvidas pelo poder imperialista, haja vista estes imporem suas políticas como bem materialmente consumíveis. Já foi dito serem a liberdade, igualdade e fraternidade vistas sob a ótica do mercado e não do homem enquanto fim em si mesmo.

Independente do modo de aplicação dos direitos em tela, o que deve ser valorado é o objeto de defesa que a mesma propõe, ou seja, sobre uma matriz coletiva e não individual. Trindade (2011) argumenta ser a realidade invertida porque os direitos do homem sempre estiveram relacionados aos interesses dos formadores do capital ou detentores dos meios de produção. Explica o autor que à época da Revolução, os burgueses, ao incitarem a população, pregaram os ideais de liberdade, fraternidade e igualdade, com o objetivo de ingressarem na

política e promoverem a defesa da sua própria propriedade. Assim, observa-se ser tal movimento produto do ideário burguês e sua igualdade só é manifesta na condição de poder ter e não ter, pois neste último caso só o faz quem possui bens (capital) necessários para tal.

A forma como o sistema capitalista explora o trabalho humano e atribui ao ser a característica de coisa, demonstra ser a dinâmica social desigual porque suprime a condição de independência na qual aquele deveria ter. A motivação para manutenção desta forma é a prevalência dos interesses da classe dominante em face dos dominados.

A existência de forças sociais em torno do capital, descritas sob o prisma acima, demonstra o surgimento de uma desigualdade antagônica. Por um lado o poder do capital efetiva o acesso a uma melhor forma de vida, porém, por outro, o faz em detrimento dos esforços de uma maioria que, não raras vezes, fica relegada a um estado de pobreza, logo, limitado em sua liberdade (MARX, 2005). Não é sem razão que o homem é estranho a si mesmo ou apenas uma engrenagem da produção.

Partindo de uma interpretação marxiana pode-se compreender neste contexto que a formação dos Direitos Humanos esteve condicionada, em maior ou menor escala, aos interesses das classes dominantes, o que não se confunde com a formação deste direito. Neste sentido, defende Atienza (2003) há incompatibilidade entre Direitos Humanos e o ponto de vista das teorias de Karl Marx atinentes ao domínio e formação do sistema capitalista na sociedade. O seu argumento é no sentido de que não é possível haver igualdade ou liberdade de fato em uma sociedade capitalista.

Os Direitos Humanos, em sua concretude, primam mais pelo homem singular, ou seja, enquanto membro de uma sociedade burguesa, que é egoísta e individual. Dias (2011) afirma que o Estado, no que tange à promoção de Direitos Humanos, é um ser inerte, pois não promove a real emancipação humana, ou seja, acesso a direitos iguais para toda sociedade.

As discussões em torno da possibilidade de coadunar as ideias marxistas ao contexto dos Direitos Humanos aumentam a partir do momento que Karl Marx (1971) descreve o atributo egoísmo na sociedade capitalista. O autor afirma que o próprio Estado por ser formado e representar os interesses das classes hegemônicas, repercute o mesmo no imaginário dos dominados. A segurança apregoada pela burguesia é justamente a segurança deste egoísmo, ou seja, manutenção do sistema de dominação.

Os direitos discutidos até aqui parecem ser coletivos e protegerem a sociedade. Porém, a realidade é diversa. Os direitos prevalentes são circunscritos ao ser isolado. São direitos cuja liberdade está centrada na sua posição negativa. A história desde a Revolução Francesa até os

dias atuais têm demonstrado essa realidade. A primazia do “eu *versus* outro” foi responsável por muitos males sociais, quer seja no que tange a guerras, ou até mesmo, desigualdades sociais.

As diferenças entre classes em torno das questões econômicas faz surgir o poder e a dominação. A possibilidade de possuir bens torna o ser distinto e com possibilidade de subjugar outros através da compra da força de trabalho. Essa compra não igualitária, ou seja, não se reparte o que dela produz. Ao contrário, a contraprestação tem um valor inferior ao produto final. Isso coloca o comprador em superioridade em relação àquele que vende a força de trabalho, pois esse demandará maior esforço para adquirir o que produz.

A prevalência do eu sobre a coletividade mediante o sistema que prima pela concorrência e a troca gera na sociedade desigualdade que privou e priva grande parte das pessoas aos bens elementares da vida. E tal privação avilta os direitos dos humanos. Em um primeiro momento isso se dá porque na busca pela escoação do produto este tende a ter um preço abaixo da concorrência. Para que isso ocorra a própria mão de obra tende a cair, fato que compele o trabalhador a viver uma vida com menos recursos, relegando-o a viver do gozo de meros direitos fundamentais. Isso demonstra ter o sistema, baseado na produção, o condão de controlar o indivíduo e não o contrário (MARX, 2005).

É notório que a defesa dos Direitos Humanos, nos dias atuais, tem tentado modificar esta situação, entretanto, tal premissa não tem, de forma coerente, criado condições para a existência de fato de uma sociedade não excludente. O que constitui diretamente uma violação àqueles direitos.

As desigualdades sociais motivadas pela falta de emprego, outrossim, têm aumentado os níveis de exclusão e tirado parte da população do gozo de benefícios sociais, tais como, manutenção familiar, previdência, 13º salário e férias (COCURUTTO, 2008). Tais fatores formam barreiras que impedem a concretização dos Direitos Humanos e formam um obstáculo ao exercício da cidadania. Essa última entendida através da participação do ser nos bens da vida, bem como da efetivação de suas garantias e direitos fundamentais. O sistema capitalista, além de sofrer crises internas, promove o desemprego e as crises econômicas. O resultado é a não satisfação dos anseios da sociedade e não promoção da igualdade social.

A contradição do sistema capitalista e a modo como esta veda o exercício da cidadania são problemas que tornam a defesa de direitos instrumentos de publicidade simbólica. Neste contexto, segundo Wolkmer (2004), em uma interpretação marxiana, uma das razões para a não concretização dos direitos fundamentais do homem é que este não passou pela emancipação humana, esta considerada real. Emancipação, ainda, compreendida por meio do reconhecimento de direitos iguais e associada à liberdade de fato do ser. Mostra-se, dessa forma,



que tal forma é distinta da emancipação política, pois sua ideia de liberdade limita-se apenas no teor da norma, da promoção do homem egoísta, que é alienado, separado dos outros homens e de sua comunidade, conforme explica Marx em sua obra *A questão judaica*, bem como, por Douzinas (2009).

O homem não é dono da força de trabalho, logo, é obrigado a viver como explorado e não possui meios para usufruir do seu livre arbítrio. Não permite tal modelo a manifestação de sua capacidade de ir e vir independente das forças sociais. Demonstrando-se dessa forma o formalismo defendido pela burguesia (HOBSBAWM, 2005) em torno da defesa dos direitos ora em curso.

Eric J. Hobsbawm (2000) defende que o surgimento de direitos são abstrações humanas dentro do desenvolvimento de um modelo de moralidade e justiça. Desse modo, pode-se inferir que tal construção pode ser manipulada ou desenvolvida a partir de uma classe dominante, conforme explicou Marx em seus escritos como “*A Ideologia Alemã*” e “*Manuscritos Econômicos e Filosóficos*”, os quais demonstraram o funcionamento do sistema capitalista e as contradições existentes nas relações de trabalho.

Dessa forma, pode-se inferir serem os Direitos Humanos apropriações do capitalismo na individualização de direitos enquanto ser isolado e na manutenção, grosso modo, de sua política em torno do homem materialista. Os estudos marxistas, de forma preliminar, demonstram ser o discurso dos direitos do homem inerentes à forma capitalista. Isso porque os mesmos estão inseridos no contexto das relações de troca. Ideais de liberdade, igualdade e fraternidade devem ser entendidos enquanto detentores do capital. A liberdade, já dizia Bloch (2011) está em comercializar produtos sem a interferência do Estado. A igualdade é circunscrita ao teor da lei e refere-se à defesa de direitos, na ótica da troca, para todos de forma igual.

Os direitos humanos buscam promover a segurança da sociedade a partir dos interesses de grupos dominantes. Isso porque o seu discurso, como já dito no parágrafo acima, está inserido na ótica das relações de troca, como explicava Marx em sua obra *Ideologia Alemã*. Esse mecanismo materialista condiciona o homem à liberdade dentro da sua própria individualidade, ou seja, na manutenção do seu interesse. O Estado tem, tão somente, a obrigação de não interferir demasiadamente na vida dos indivíduos e, quando o faz, é para manter dentro de determinada zona limite. Isso é o que ocorre na efetivação dos direitos sociais, por exemplo. Não há liberdade ou mobilidade significativa de agentes sociais, mas sim, permanência do *statu quo* daqueles. Esse fato torna tais direitos instrumentos ideológicos.

A educação libertadora diante da realidade em torno dos Direitos Humanos, que pouco tem de humana, tem pela frente o desafio de gestar sua compatibilização ante sua teoria de

rompimento de modificação da realidade posta pelo capital. Esse tema será abordado no próximo item onde será possível identificar suas confluências e aproximações.

#### **4 A EDUCAÇÃO PARA LIBERTAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: CONTRADIÇÃO, IDEOLOGIA E PERPETUAÇÃO DO *STATU QUO***

A manutenção do projeto de expansão capitalista ocorre a partir da quebra da consciência da classe trabalhadora. O discurso desenvolvimentista leva o ser humano a acreditar na sua ascensão social e para isso impõe a este o dever de contribuir da maior forma com o imperialismo do capitalismo. A pessoa passa a ser domesticada na cultura do não conflito e educada de modo formalista tão somente para atender, como uma espécie de mercadoria, às necessidades do sistema. Nesse sentido, a educação começa a sofrer suas principais dificuldades na sua implementação enquanto prática libertadora a partir da conjuntura capitalista. Por isso, no próximo tópico serão discutidos os principais impasses na educação libertadora e como sua gênese, por si só, é obstáculo para concretização interior dos Direitos Humanos.

##### **4.1 A EDUCAÇÃO LIBERTADORA E OS ENTRAVES PARA LIBERTAÇÃO NA PRÁTICA CAPITALISTA**

Os conflitos sociais são apaziguados não na modificação das estruturas sociais, mas sim, na defesa de direitos mínimos capazes de manter o ser humano em sua dignidade. Nasce a prevalência de direitos inerentes à dignidade humana pautados na figura do ser individual, que mantém o seu papel social trabalhando, mantendo sua família e tendo o mínimo necessário a sua sobrevivência. Quando isso não é possível, surge o Estado com a responsabilidade de prover o denominado mínimo essencial à vida.

A forma de educação capitalista está inserida no contexto da formação de mão de obra e na pacificação social a fim de manter sua estrutura econômica predominante em toda parte do globo. O ser humano não precisa ser crítico, mas sim, polivalente, proativo e com capacidade de produção acima dos seu concorrente, o outro.

A escola recebe o seu programa didático pautado na realidade capitalista. São formas de ensino direcionadas a visualizar o educando como ouvinte e alguém que irá receber o conhecimento não para mudar a realidade, mas para ser competitivo na busca pelo pleno emprego. A forma de ensino, quanto mais técnica, melhor para formar o sujeito competidor. Por isso, as aulas, avaliações e trabalhos seguem o discurso autoritário do professor, sendo que

ao final do seu cumprimento, esse se julga capaz de atribuir uma nota avaliativa como se tivesse tido tempo para compreender a realidade do educando.

O educador no sistema capitalista é polivalente e proativo. Quando não está sobrecarregado de carga horária está dividindo seu tempo em várias atividades extracurriculares ou em diversas unidades escolares. A situação agrava-se quando o programa ministrado nas aulas não é previamente elaborado de forma universal ou, quando é, não buscam chegar a um objetivo específico (PIMENTA, 2002). São as denominadas aulas pró-experiência, aquela na qual o conhecimento apropriado é propagado ao longo da vida, sem que para tanto, busque inserir novas pesquisas para a promoção de novos conceitos. A razão para isso é a ineficiência do capitalismo em promover condições financeiras para que o educador centre suas atividades na realidade da sua escola ou universidade.

A educação no capitalismo não prima pela qualidade do ensino. A realidade do educando pouca é compreendida pelo educador e o método de compartilhamento de conhecimento segue a ótica universal. Cada educando possui uma realidade e, por isso, a compreende a partir do seu estado social. O senso crítico neste contexto, é formado pela necessidade que aquele tem de conseguir trabalho. Logo, o ensino absorvido centra na necessidade de formar mão obra qualificada e preparar o indivíduo para mobilidade social a partir da sua inserção no mercado.

O educador enfrenta dificuldades na execução de suas atividades. Por estar sujeito à forma capitalista, seus obstáculos inserem-se no contexto da não condição de trabalho. Muitas instituições de ensino sofrem na construção de infraestrutura capaz de atender às necessidades do educador e educando. A falta de laboratório de pesquisa, computadores com capacidade para gerenciar programas mais atualizados e bibliotecas com livros atualizados e de autores cujos nomes contribuem de forma significativa para ciência são um dos impasses no processo de educação.

As dificuldades no desenvolvimento da educação contribuem para manutenção do sistema. A educação tradicional pautada no professor falante e aluno ouvinte serve para domesticar esse no processo de conhecimento. Sua autonomia é tolhida e este mantém sua consciência centrada na não inferência do meio. O aluno não aprende com o conhecimento adquirido ele apreende para usá-lo na defesa dos seus próprios interesses, qual seja, o mercado.

Ocorre que, na ótica do capital, o mercado não fornece emprego para todo mundo. Há grupos que, embora tenham “conhecimento”, encontram-se desempregados. Para o capital isso é fruto da incompetência do candidato a um emprego, pois não envidou esforços para torna-se um capitalista. Essa realidade falseada é o argumento a fim de manter a sociedade na zona

pacífica. Por isso desconsidera a ineficiência e ineficácia do capital em promover a distribuição de renda e fomentar a divisão social dos bens produzidos na sociedade.

O lucro subsiste da apropriação de parcela do trabalho desenvolvido pelo trabalhador. Essa fração releva a exploração da força de trabalho, pois o empregado fornece mais do que recebe do capitalista. Caso seja retirada essa fração, o capitalismo não subsistirá. Logo, para não ocorrer a exploração, deve-se extinguir o lucro, objetivo não aceitável na ótica do capital.

A teoria da educação libertadora visa romper com a educação nos moldes da estrutura capitalista. Trata-se do distanciamento com o ensino tradicional, elitista e formalista segundo Wolkmer (2004). Por conta das desigualdades sociais promovidas pelo capital, busca-se libertar o oprimido da sua situação fornecendo para tanto conhecimento apto a conscientizá-lo da necessidade deste ser o ator ativo no processo de mudança social.

A educação libertadora tem seus pontos de acerto e desacerto. O problema da estrutura capitalista não está em romper com a força educacional opressora. A práxis social revela a necessidade de modificar o sistema a fim de evitar a existência de grupos oprimidos e opressores. Não é a simples mobilidade social capaz de mudar a sociedade, haja vista, como já dito diversas vezes, a dinâmica capitalista não comporta todas as classes vivendo no mesmo nível social.

O ponto positivo do modelo de libertação está em conscientizar o cidadão da sua realidade enquanto ser coletivo. Pugna assim pela ação prática a partir do conhecimento crítico adquirido. Esse conhecimento não é formado por cartilhas pré-fixadas como ocorre na educação tradicional. Ele nasce, sobretudo, da própria realidade do educando, conforme defendia Paulo Freire (1987). Por isso, culturas são preservadas e a sabedoria popular é enaltecida porque há respeito do ser humano enquanto ente coletivo-individual.

Diante dos aspectos metodológicos da educação libertadora urge pensar sua prática a partir do discurso dos Direitos Humanos. Isso porque o primeiro visa modificação do *status* social, enquanto o segundo, por ser constructo do capital, tão somente se contenta na manutenção do ser humano na zona limite e usufruto dos seus direitos basilares. Esse tema será, suscintamente, abordado no próximo tópico.

#### 4.2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: LIBERDADE OU OPRESSÃO?

A educação libertadora entra em conflito com o conteúdo de educação em Direitos Humanos por conta dos fins propostos pelos últimos. Os Direitos Humanos são frutos do

sistema capitalista em prol de direitos. Não há propósito nos direitos ora apregoados de libertar o ser humano e promover sua emancipação humana. Os direitos defendidos ficam restritos à esfera do ser individual. São direitos atinentes à liberdade negativa, na qual os defende de acordo com a condição de cada pessoa na sociedade.

A estrutura do capital não se abala com a forma e a efetivação dos Direitos Humanos, muito pelo contrário, tais direitos colocam a pessoa na zona limite apta a viver condicionada a opressão e dominação da classe dominante.

O conteúdo dos Direitos Humanos não é estranho ao direito. A discussão em torno deles muitas vezes o justifica como sendo mais humano, fato não corroborado por Lorena Freitas (2012) porque estes não são apartados dos direitos dos quais surgiram. A ideia humanizadora dos direitos deve ser vista com ressalvas, pois não se tratam de normas libertadoras, mas sim, legitimantes do controle social como é próprio das normas jurídicas.

O direito, segundo Feitosa (2009), é exercício de poder e técnica de justificação. Este por sua vez busca afastar o conflito social e manter a sociedade pacificada. Os Direitos Humanos atendem esta ótica ao proporcionar a parcialidade na materialização e acesso aos bens produzidos pelo capital. Porém, não o faz e não pretende fazer no intuito de tornar o homem um ser emancipado, salvo se, ainda que precariamente, o for na esfera política.

A promoção da educação em Direitos Humanos impõe a propagação do discurso universalizante como se tais direitos fossem legítimos de serem impostos a culturas e povos cuja prática social são as mais variadas possíveis.

Rosa Maria Godoy (2007) alerta ser o caráter universal dos direitos constitutivos da legitimação da forma de vida burguesa que circunscreve a liberdade de ter propriedade privada. Porém, só a tem aquele que possui o poder econômico. A apropriação dos recursos por parte de um grupo com poder econômico priva outros do seu uso, isso porque no capitalismo o ser explorador age sobre o explorado porque lhe tira a condição de ser autônomo. A relação de dependência gera poder e imposição específica da forma de vida burguesa. Por essa razão, o discurso universal dos direitos atende os anseios da classe dominante.

A educação visa conscientizar a sociedade da sua realidade. Porém, o conhecimento apregoadado por ela vai depender da capacidade de gerar sua própria transformação. Por isso, segundo Gadotti (1991), tal instrumento não é utilizado como transformação por si só. Essa deve ser compatibilizada com ações iniciadas pelos próprios agentes sociais.

A defesa de Direitos Humanos não pode coincidir com a educação se tais premissas forem defendidas na ótica capitalista. O avanço destes, segundo Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer Feitosa (2007), ocorreu em paralelo com o processo de globalização. Esse ocorreu na

ótica capitalista da proliferação das multinacionais para os países periféricos e do programa de consumo no intuito de impulsionar a comercialização dos seus produtos. Essa forma anulou e anula o modo de vida dos povos do planeta que ficam subjugados à dinâmica globalizante do consumo uniforme dos produtos distribuídos no comércio.

Os filmes, música, artes e demais formas de expressão cultural são financiados pelo sistema capitalista e propagam suas ideologias como ideias únicas e capazes de trazer ao ser humano a felicidade.

A educação em Direitos Humanos não esconde o caráter individualista empregado a tal tema. Esse pode ser considerado como valor dominante em uma sociedade que prima pelo particularismo dos direitos. A defesa dos direitos, a rigor, garante ao ser humano sozinho pensar o seu direito e fazer-se um agente de luta e defesa dos seus interesses (HAARSCHER, 1997). Porém, na conjuntura do capital, sua condição de mobilidade estará em passar de ser oprimido para opressor, fato que não traz modificação à dinâmica exploratória do capital.

A dignidade humana é o fundamento básico dos Direitos Humanos. Na sociabilidade capitalista, como já visto, tal conteúdo não tem conceito próprio e é relativo quando interpretado sob a ótica de cada sujeito. O conceito de dignidade para os direitos em tela pode não ser para educação libertadora. O sujeito pode ter uma vida digna e viver oprimido. Logo, a libertação a partir da pauta dos direitos humanos está tão somente a informar direitos e essa visão na práxis torna o sentido do discurso mera redução de fins.

Os Direitos Humanos pautados no discurso capitalista a partir da individualização de direitos esconde o seu caráter ideológico. A forma apresentada destes direitos está no disfarce responsável por ocultar o sentido e alcance dos seus preceitos. Esconde-se a forma contraditória do sistema e impõe sua utilização como instrumentos de salvação quando, na verdade, revela-se contraditórias consigo mesma.

A educação libertadora em Direitos Humanos é contraditória em si porque não tem condições de promover o seu fim, emancipação humana. A lógica da libertação consiste, segundo Mézsáros (2008), em romper com o capital e com a contradição existente na realidade social. Promover a defesa dos direitos que primam por esse discurso é dar continuidade ao modelo de educação capitalista autoritário e formalista, conforme já descrito linhas acima.

No início deste trabalho já foi discutido ser o capitalismo gestado na ideia do lucro e da exploração. Nesse contexto, há pessoas oprimidas e opressoras. A educação libertadora visa romper com essa situação. A defesa dos Direitos Humanos se contenta com essa realidade, como já foi dito acima acerca da dignidade humana.

Por conta disso, em linhas gerais, efetivar a educação em Direitos Humanos é compactuar com o sistema posto ante a exploração e afirmar o discurso universalizante no qual tão somente busca imperar a força mercantilista do imperialismo de tais direitos.

## **CONCLUSÃO**

O capitalismo é uma estrutura econômica inserida nas mais variadas instituições sociais, tal como escola. Sua dinâmica é fomentar a acumulação do capital mediante o lucro e para isso utiliza-se da exploração da mão de obra. Na sociabilidade do capital todos os seres sociais são capitalistas. A ótica da dominação é possível quando o sujeito tem poder econômico capaz de comprar mão de obra de outro para ser explorada. Por conta disso, o trabalhador é educado a servir como ser explorado pelo capital. A realidade da educação pouco contribui para sua mobilidade social e, quando o faz, este deixa de ser agente oprimido para tornar-se opressor.

A educação libertadora, a partir da realidade do capital, tem a função de promover mobilidade social a partir da conscientização do indivíduo de sua realidade social. O ser humano é visto não como objeto, mas como sujeito da educação. Por conta disso é possível visualizar o processo a partir do educador e do educando. Ambos são peças fundamentais no processo porque devem libertar a si para conseguirem promover a libertação do outro. Por isso, prima a referida teoria pela ação prática na qual parte da realidade do educando e educador.

O capital prima pela educação formalista e autoritária para criar alunos domésticos, com capacidade de apreender o conhecimento com pouco ou quase nenhum questionamento. A ideia desta ótica é formar trabalhadores pacificadores que, mesmo conhecendo a realidade de opressão na qual vivem, se contentam com o mínimo necessário a sua sobrevivência.

A ótica acima se assemelha ao discurso dos Direitos Humanos, pois, embora relembram direitos à parcela da sociedade, o faz sem alteração substantiva na conjuntura do capital. O detentor de direitos são pessoas que primam por eles enquanto entes individuais e não coletivos. Por isso, tais conflitos existentes nesta seara circunscrevem-se no teor da sua satisfação pessoal.

Os Direitos Humanos, por si só, são constructos da classe burguesa que buscava na afirmação de direitos liberdade, igualdade e fraternidade ante a manutenção dos seus interesses pessoais e não coletivos. Tais direitos chegaram aos dias atuais com feição semelhante ao início da sua formação, haja vista sua ampliação ter ocorrido na esfera individual do ser humano.

A educação para libertação a partir a temática envolvendo Direitos Humanos possui mais conflitos do que pacificação. O discurso do último é ideológico e serve ao domínio da

classe burguesa. A libertação do ser oprimido não se perfaz no conhecimento de direitos quando tais são visualizados na individualidade social de cada pessoa.

Não presta esse artigo rechaçar a importância dos Direitos Humanos, nem tampouco, desconsiderar o seu avanço. A análise esboçada neste trabalho é direcionada a práxis social na qual se observa serem tais direitos formais, cuja materialização está no rompimento da dinâmica social em torno do capital.

A hipótese deste artigo, preliminarmente, se confirmou porque foi possível identificar divergência na finalidade da educação libertadora e dos Direitos Humanos. O primeiro visa promover a libertação do indivíduo das forças do capital e da forma ideológica pela qual este mantém e propaga sua estrutura. O segundo tem por fim servir ao capitalismo colocando o ser humano na zona limite de condição social. O direito nada tem de libertador, muito pelo contrário, trata-se de técnica de controle social que, segundo uma visão marxista, atende aos interesses da classe burguesa.

Assim, pensar a educação libertadora em Direitos Humanos é manter a dominação e exploração realizada pelo capital. Ambos os temas podem convergir a partir da análise crítica do primeiro em relação ao segundo, não como forma domesticadora, mas sim criadora de novas formas jurídicas, ou seja, mais humanizadora e menos materialista.

## REFERÊNCIAS

ATINEZA, Manuel; Juan Ruiz. **Marxismo y filosofía del derecho**. Ciudad de México: Distribuciones Fontamara, 1993.

BLOCH, Ernst. **Derecho natural y dignidade humana**. Madrid: Dykinson, S.L., 2011.

COCURUTTO, Ailton. Os princípios da dignidade humana e a inclusão social. São Paulo: Malheiros, 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 7ª ed, rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.

DIAS, Priscila Tamara Menezes. Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: ambivalências e ambigüidades na operacionalização da política. Universidade Federal do Pará, Núcleo de Estudos Amazônicos. Belém, 2011.

ENGUITA, Mariano Fernández. **Trabalho, escola e ideologia**: Marx e a crítica da educação. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FEITOSA, Enoque. O discurso jurídico como justificação: uma análise marxista do direito a partir da relação entre verdade e interpretação. Recife: Ed. Universitária da UPFE, 2009.



FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17ª ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREITAS, Iorena; FEITOSA, Enoque. **Marxismo, realismo e direitos humanos**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2012

HAARSCHER, Guy. **Filosofia dos Direitos do Homem**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

HOBBSAWM, Eric J. **Mundo do Trabalho**. Trad. Waldea Barcellos e Sandra Bedran. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

MARX, Karl. **La sagrada família: o crítica de la crítica crítica**. Buenos Aires: Editorial Claridad, 1971.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos econômicos e filosóficos**. São Paulo: Martin Claret, 2005.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2008.

PAULO NETTO, José. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2008.

PIMENTA, Selma Garrido. **Docência no ensino superior**. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy Silveira; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luíza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos-metodológicos**. João Pessoa: Universitária, 2007.

STEIN, Suzana Albornoz. **Por uma educação libertadora**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1984.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels: emancipação política e emancipação humana**. São Paulo: Alfa-Omega, 2011.

ZENAIDE, Maria de Nazaré T. Zenaide; DIAS, Lúcia Lemos; TOSI, Giuseppe; MOURA, Paulo V. de. (orgs.). **A formação em direitos humanos na Universidade: ensino, pesquisa e extensão**. João Pessoa: Universitária/UFBP, 2006.

WOLKMER, Antonio Carlos (org.). **Direitos Humanos e filosofia jurídica: na América Latina**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

\_\_\_\_\_. Marx, a questão judaica e os Direitos Humanos. **Revista Sequência**, na 48, p. 11-28, jul de 2004. Disponível em: <[http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&ved=0CCoQFjAB&url=http%3A%2F%2Fjournal.ufsc.br%2Findex.php%2Fsequencia%2Farticle%2Fdownload%2F15230%2F13850&ei=mehxUJj\\_CpPm8wTHroDoBw&usg=AFQjCNGgwowaxdz0oVHrKt3Uz\\_IULncn\\_A&sig2=IY-S7cU34fk0oeqlxF6p5Q](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&ved=0CCoQFjAB&url=http%3A%2F%2Fjournal.ufsc.br%2Findex.php%2Fsequencia%2Farticle%2Fdownload%2F15230%2F13850&ei=mehxUJj_CpPm8wTHroDoBw&usg=AFQjCNGgwowaxdz0oVHrKt3Uz_IULncn_A&sig2=IY-S7cU34fk0oeqlxF6p5Q)>. Acesso em: 06 de out. de 2012.

